



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE Abril DE 2012.

Renova o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Cipó/MG.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 08 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 90.223, de 25 de setembro de 1984, que criou o Parque Nacional da Serra do Cipó, no estado de Minas Gerais;

Considerando a Portaria IBAMA nº 93, de 17 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Cipó; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02001.007316/2002-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Cipó, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Cipó é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

II – Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, sendo titular, e Centro de Pesquisa René Rachou da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz/Ministério da Saúde, sendo suplente;

R. L. L.

- III – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBM/MG, sendo titular, e Polícia Militar de Meio Ambiente de Lagoa Santa – PM/MG, sendo suplente;
- IV – Secretaria de Turismo de Minas Gerais – SETUR/MG, sendo titular, e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, sendo suplente;
- V – Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Santana do Riacho/MG, sendo suplente;
- VI – Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Nova União/MG, sendo suplente;
- VII – Prefeitura Municipal de Itabira/MG, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas/MG, sendo suplente;
- VIII – Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, sendo suplente;
- IX – Comitê da Bacia Hidrográfica Rio das Velhas; sendo titular, e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – MG, sendo suplente;
- X – Associação dos Municípios do Circuito Turístico Parque Nacional da Serra do Cipó – AMPASC, sendo titular, e Associação de Preservação das Nascentes do Rio Santo Antônio, sendo suplente;
- XI – Sociedade Amigos do Tabuleiro – SAT, sendo titular, e Associação Mineira de Escalada – AME, sendo suplente;
- XII – Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas, sendo titular, e Associação de Condutores Ambientais da Serra do Cipó – ACAM, sendo suplente;
- XIII – Associação Comunitária João Nogueira Duarte, sendo titular, e Associação Amigos e Moradores da Lapinha, sendo suplente;
- XIV – Interassociação Centro de Referência das Entidades Comunitárias de Itabira – ICRECI, sendo titular, e Associação Amigos da Região de Serra dos Alves, sendo suplente;
- XV – Associação dos Moradores, Agricultores e Apicultores da Lapinha – AMA Lapinha, sendo titular, e Associação do Turismo de Itambé do Mato Dentro, sendo suplente;
- XVI – Associação Comercial Industrial Agropecuária e de Prestação de Serviços da Serra do Cipó – Associação Comercial da Serra do Cipó, sendo titular, e Serra do Cipó Convention & Visitors Bureau, sendo suplente;
- XVII – Vale S.A, sendo titular, e Zareia Empreendimentos Ltda, sendo suplente;
- XVIII – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, sendo titular, e Aves Gerais Monitoramento Ambiental, sendo suplente;

22/11

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional da Serra do Cipó, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Cipó serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º - O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º - O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 48	
Seção 1	Pág. 77
de 23 / 04 / 2012	

